



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2025

A Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº 24.772.246/0001-40 e sede na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, CEP: 78.455-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, torna público, para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, o presente Edital para seleção da melhor proposta artística de grupo musical local para atuar como Banda Oficial da 4ª edição do Concurso de Canto, denominado Cantarte 2025, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. O processo de seleção apresenta-se como a forma mais adequada de atender ao interesse público, por conceder tratamento isonômico a todos os interessados.

1.2. Os participantes deverão seguir as normas estabelecidas no presente Edital.

1.3. O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, e demais publicações estará disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT: < <http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/> >.

1.4. A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações relacionadas ao processo de seleção.

1.5. Os participantes deverão manter-se informados sobre o processo de seleção durante sua realização, acompanhando as publicações dele decorrentes, tais como retificações, resultados, convocações, entre outros, através do endereço eletrônico constante no tópico 1.3., ficando os participantes convocados, desde logo, a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis dentro dos prazos estabelecidos, conforme o caso.

1.6. Para os fins deste Edital, contam-se os prazos a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

1.7. O atendimento pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, aos interessados e/ou participantes deste processo de seleção, seja para solicitar informações e esclarecimentos em relação aos termos do presente Edital, comunicar, apresentar e/ou assinar documentos e recursos, entre outros, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e poderá ser realizado da seguinte forma: **(I)** Presencial: Avenida São Paulo, nº 363-E, bairro Cidade Nova, em Lucas do Rio Verde; **(II)** Telefone: (65) 3548-2513; **(III)** E-mail: editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br.

1.8. O processo será conduzido por Comissão de Avaliação e Seleção, formada por 05 (cinco) membros com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, nomeados mediante portaria, com expedição e publicação no site oficial do Município.

1.9. O período para apresentar impugnação ao presente Edital, será de **13/06/2025** a **16/06/2025**, e se processará nos moldes do tópico 14 e respectivos subtópicos deste Edital.



1.9.1. Divulgação e publicação do resultado da análise e julgamento das impugnações ao Edital, se for o caso, em **17/06/2025**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a selecionar a melhor proposta artística de grupo musical local, para atuar como Banda Oficial da 4ª edição do concurso de canto, denominado “Cantarte 2025”.

2.2. A Banda Oficial, será responsável pela coordenação, acompanhamento e realização das audições dos candidatos nas fases semifinal e final do concurso, além de executar, ao vivo, as apresentações com os finalistas nos dias 30 e 31 de agosto de 2025, de acordo com o cronograma (Anexo I) deste Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Cantarte 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Lucas do Rio Verde, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que visa valorizar e reconhecer os talentos musicais da municipalidade, bem como, incentivar novos talentos, possibilitar visibilidade, estimular a difusão musical, fomentar a cena musical para intérpretes, consolidar o evento como espaço de trânsito do fazer artístico, evidenciar e contemplar os trabalhos de intérpretes nas mais diversas estéticas musicais, promover o desenvolvimento cultural da cidade, fomentar o turismo e a produção cultural de forma a retratar as potencialidades artísticas do município, tanto para os moradores locais quanto para os visitantes.

3.2. O presente Edital, visa atender, de forma complementar, o Edital de Concurso nº 004/2025, que trata da 4ª edição do Concurso de Canto, denominado “Cantarte 2025”, o qual terá sua realização entre os meses de junho (etapa de inscrição, documentação e habilitação), julho (etapa classificatória) e agosto (etapa final), sendo assim, necessária a seleção de uma banda oficial para o acompanhamento e realização das audições dos candidatos inscritos nas fases classificatória e final do respectivo concurso.

3.3. A proposta artística deverá ser apresentada por empresa especializada, interessada na prestação dos serviços musicais (banda/grupo) estabelecidos e que atenda aos requisitos e critérios previstos neste Edital.

3.4. O direcionamento da seleção visa fomentar as iniciativas da Economia Criativa, amparada em diretrizes legais e estratégicas que visam o desenvolvimento territorial, o fortalecimento de pequenos empreendimentos locais e a promoção da diversidade cultural, conforme fundamentos legais previstos no tópico 4, além das diversas diretrizes do Ministério da Cultura, Agenda 21 da Cultura e pela Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente edital fundamenta-se nos instrumentos normativos indicados a seguir:

4.1.1. Constituição Federal de 1988, artigos 215 e 216, que garantem os direitos culturais e o acesso à produção artística nacional;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



4.1.2. Diretrizes da Lei nacional nº 14.903/2024, que trata do marco regulatório do fomento à cultura;

4.1.3. Diretrizes da Lei nacional nº 8.313/1991, conhecida como Lei Rouanet, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);

4.1.4. Diretrizes da Lei nacional nº 12.343/2010, que estabelece o Plano Nacional de Cultura;

4.1.5. Diretrizes da Lei nacional nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;

4.1.6. Diretrizes da Lei nacional nº 14.835/2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC);

4.1.7. Diretrizes da Lei estadual nº 10.363/2016, que institui o Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso;

4.1.8. Lei estadual nº 10.379/2016, que trata do Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso;

4.1.9. Decreto Estadual nº 1.326/2022, que regulamenta a Lei nº 10.379/2016;

4.1.10. Diretrizes da Lei municipal nº 3.736/2024, que institui o Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa de Lucas do Rio Verde;

4.1.11. Diretrizes da Lei municipal 3.390/2022, que criou o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais em Lucas do Rio Verde.

5. DAS CONDIÇÕES, REQUISITOS E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de seleção deste Edital:

5.1.1. As Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempresa (ME), devidamente constituídas, com sede no município de Lucas do Rio Verde e situação cadastral ativa, em atividade e funcionamento a no mínimo 02 (dois) anos, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

5.1.2. A empresa deverá comprovar sua atuação na área cultural no município de Lucas do Rio Verde, no segmento de bandas e produção de shows, bem como, de seus músicos que integram ou integrarão a Banda Oficial.

5.1.3. A empresa deverá comprovar que os músicos integrantes que compõe ou irão compor a Banda Oficial fixaram sua residência a pelo menos 02 (dois) anos em Lucas do Rio Verde, considerando a data de publicação deste Edital.

5.1.4. Tanto a empresa quanto os integrantes que compõe ou irão compor a Banda Oficial deverão estar cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde através do link <https://forms.gle/kazX9Bm2p4fgPwJk9>.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



5.1.5. A Banda Oficial poderá ser formada especialmente para este Edital, desde que todos os músicos integrantes também estejam cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura, comprovem sua atuação e experiência artística, por meio de seu portfólio/currículo, releases, declarações e/ou contratos anteriores, e ainda, residam, comprovadamente, em Lucas do Rio Verde há pelo menos 02 (dois) anos.

5.2. Não poderão participar do processo de seleção deste Edital:

5.2.1. As empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar em virtude de sanção aplicada por qualquer órgão ou ente da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;

5.2.2. As empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;

5.2.3. Será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência <<http://portaltransparencia.gov.br>> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

5.2.4. Pessoa jurídica que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal.

5.2.5. Empresa e respectivos integrantes que tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e ao ser humano, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

5.3. Outras restrições:

5.3.1. Com o objetivo de garantir a isonomia e a igualdade de condições entre os participantes, fica vedada a participação de empresas que integrem o mesmo grupo econômico, seja por controle acionário comum, administração compartilhada, ou qualquer outra forma de relação que comprometa a independência dos participantes.

5.3.2. Para fins desta cláusula, considera-se pertencente ao mesmo grupo econômico qualquer pessoa jurídica que esteja vinculada, direta ou indiretamente, por meio de sócios, acionistas, administradores, procuradores ou qualquer outro vínculo societário ou contratual.

5.3.3. A verificação do vínculo será realizada pela Comissão com base nos documentos apresentados e/ou em diligências específicas, sendo mantido no processo apenas aquela que fez a inscrição primeiro, sendo facultada, ainda a Comissão, a exclusão de todas as empresas envolvidas

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

6.1.1. Etapa 01 – Divulgação e publicação do Edital de Seleção, em **13/06/2025**, com abertura das inscrições e entrega dos documentos estabelecidos neste Edital.

6.1.1.1. As inscrições para participar do processo de seleção deste Edital serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma online, através do link <https://app.apporte.me/apporte/edital-edital-de-sele%C3%A7%C3%A3o-n-0052025--banda-oficial-cantarte-2025> no período de **13/06/2025 a 25/06/2025**.

6.1.1.2. A inscrição é gratuita, e ao efetuar a inscrição, o participante declara estar ciente e de acordo com todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

6.1.1.3. Antes de realizar sua inscrição, a empresa interessada deverá tomar conhecimento de todas as disposições deste Edital, bem como, do Edital nº 004/2025 - Cantarte 2025, para que tenha referência de suas atribuições.

6.1.1.4. Será aceito apenas uma inscrição por empresa, e no caso de duplicidade, será considerada válida apenas a última, e desde que tenha sido realizada dentro do prazo, sendo as anteriores desconsideradas para a participação no processo de seleção.

6.1.1.5. No ato da inscrição, as empresas deverão concordar em ceder ao Município o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

6.1.1.6. No ato da inscrição, deverá ser indicado um responsável pela empresa (pessoa física, maior de 18 dezoito anos), residente e domiciliado no município de Lucas do Rio Verde, com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do município, sendo este o representante/coordenador da banda.

6.1.1.6.1. É obrigatório que o representante legal indicado no ato da inscrição seja o responsável pela coordenação e execução da proposta apresentada neste processo de seleção.

6.1.1.7. No ato da inscrição, o interessado deverá anexar corretamente, em arquivo digital (PDF), e no local específico, os seguintes documentos:

6.1.1.7.1. Formulário de Inscrição (Anexo II) com a proposta de banda;

6.1.1.7.2. Ficha de Integrante da Banda (Anexo III) com portfólio individual reduzido;

6.1.1.7.3. Comprovação de atuação artística no campo cultural da área musical, mediante apresentação do currículo ou portfólio artístico da empresa. O documento deverá ser constituído por fotos, cartazes, folders,

(65) 3549-8300





matérias em jornais e ou internet, blogs, contratos, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros.

6.1.1.7.4. Documento oficial de identificação do responsável e/ou representante legal da empresa. (Obs.: o documento deverá estar em arquivo único, frente e verso, nele devendo constar o nome completo, número do CPF, foto e não esteja com sua data de validade vencida, se for o caso).

6.1.1.7.5. Comprovante de residência atualizado do responsável e/ou representante legal da empresa. (Até 03 meses anteriores. Ex.: água, luz, etc.).

6.1.1.7.5.1. No caso de inexistência de comprovante de endereço atualizado do responsável e/ou representante legal da empresa, será aceito, para efeitos de comprovação de residência, a declaração firmada pelo próprio interessado, nos termos da Lei nº 7.115/1983. (Anexo IV).

6.1.1.7.6. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apresentando situação ativa e regular, obtido no link: < https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp >.

6.1.1.7.7. Comprovante de registro da empresa na junta comercial do município de Lucas do Rio Verde;

6.1.1.7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtido no link: < <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> >;

6.1.1.7.9. Comprovante de regularidade com a seguridade social e com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, obtido no link: < <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> >;

6.1.1.7.10. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtido no link: < <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir> >;

6.1.1.7.11. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual do Mato Grosso, obtido no link: < <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60> >;

6.1.1.7.12. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal, obtido no link: < https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-481/contribuente/rel_cndcontribuinte.faces >;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



6.1.1.7.13. Alvará de funcionamento e/ou localização, obtido no link: < <https://egov.betha.com.br/cdweb/03114-339/contribuinte/main.faces> >.

6.1.1.7.14. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado Mato Grosso;

6.1.1.7.15. Comprovante de conta bancária, que deverá ser corrente e jurídica, exclusiva para recebimento e movimentação dos valores respectivos;

6.1.1.7.16. Comprovante de endereço em nome da empresa, atualizado (até 03 meses anteriores. Ex.: água, luz, etc.).

6.1.1.7.16.1. No caso de inexistência de comprovante de endereço atualizado em nome da empresa, será aceito, para efeitos de comprovação de endereço, a declaração firmada pelo responsável ou representante legal da empresa, nos termos da Lei nº 7.115/1983. (Anexo IV).

6.1.1.7.17. Termo de Anuência (Anexo VI).

6.1.1.8. A ausência de qualquer um dos documentos acima discriminados inabilitará automaticamente a inscrição.

6.1.1.9. A empresa poderá consultar o *status* de sua inscrição, no próprio sistema em que realizou.

6.1.1.10. Após a realização da inscrição, o proponente receberá um e-mail de confirmação.

6.1.1.11. As informações registradas no formulário de inscrição, bem como os arquivos anexados, são de inteira responsabilidade da empresa, cabendo a empresa interessada garantir seu correto envio.

6.1.1.12. Os anexos que exigem assinatura devem ser realizadas digitalmente pelo aplicativo do gov.br ou outro meio de assinatura digital válido.

6.1.1.13. A empresa é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

6.1.1.14. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

6.1.1.15. Nenhuma restituição de valor será devida aos participantes por apresentação de documentação relativa ao processo de seleção.

6.1.1.16. O município não se responsabiliza por falhas técnicas ou instabilidades do sistema decorrentes de alto fluxo de acessos, problemas de conexão ou outros

(65) 3549-8300



fatores externos. Nesse sentido, recomenda-se que os interessados se organizem para realizar sua inscrição com antecedência.

6.1.1.17. A empresa deverá inserir, no campo correspondente do formulário de inscrição online, a proposta de trabalho da banda, a ser executada no evento Cantarte 2025.

6.1.1.18. No ato da inscrição, deverão ser anexados os documentos de todos os integrantes da banda, incluindo currículo ou portfólio artístico, documentos pessoais e comprovante de residência.

6.1.1.19. É de inteira responsabilidade da empresa, garantir que todos os integrantes da equipe estejam cientes de sua inscrição e participação no projeto. O município não se responsabiliza por qualquer divergência interna entre os membros da banda quanto à representação ou envolvimento na proposta inscrita.

6.1.1.20. A seleção considerará a proposta que obtiver maior pontuação, levando-se em conta critérios como qualidade técnica, diversidade da equipe, ações de acessibilidade e contrapartidas oferecidas.

6.1.1.21. A comprovação das condições de participação se darão pela análise dos documentos obrigatórios enviados no ato da inscrição e pela confirmação da empresa e integrantes da banda no respectivo Cadastro Cultural de Lucas do Rio Verde.

6.1.2. Etapa 02 – Análise da documentação apresentada e validação das inscrições, pela Comissão Específica de 26/06/2025 a 03/07/2025.

6.1.2.1. O pedido de inscrição será deferido ou indeferido pela Comissão Específica, que analisará o correto preenchimento do formulário e inserção da documentação exigida, bem como, do atendimento dos requisitos e condições necessários para sua participação no processo de seleção, estabelecido neste Edital.

6.1.2.2. Se o pedido de inscrição for deferido, a empresa estará habilitada a participar das próximas etapas.

6.1.2.2.1. A realização e o deferimento da inscrição, bem como sua habilitação, não significa que a empresa participante seja a vencedora do certame, mas sim, que poderá vir a ser a vencedora caso selecionada ao final do processo, considerando as disposições deste Edital.

6.1.2.3. Se o pedido de inscrição for indeferido, caberá recurso, que deverá seguir as determinações previstas no tópico 14. e respectivos subtópicos deste Edital.

6.1.2.3.1. Será indeferido o pedido de inscrição que conter informações falsas ou incompletas no formulário de inscrição, bem como, deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e na forma estabelecida neste Edital, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, não tenha atendido aos requisitos e condições nele estabelecidos.

(65) 3549-8300





6.1.2.4. A entrega de toda documentação exigida, deverá ser realizada no prazo e na forma estipulado neste Edital, não sendo aceito a entrega e recebimento de documentos de forma diversa, bem como, fora do prazo ou em momento posterior a este.

6.1.2.4.1. Não serão admitidas, após o período de inscrição, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos para fins de inscrição e/ou habilitação.

4.1.2.4.2. Serão recusados os arquivos digitais de documentos que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas, acarretando o indeferimento da solicitação de inscrição.

6.1.2.4.3. Os documentos devem ser apresentados com o prazo de validade vigente, no momento de sua inscrição, quando for o caso.

6.1.2.6. A empresa selecionada, firmará o Termo de Compromisso e Execução Cultural (Anexo VII), a ser emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.1.2.6.1. Até a expedição do Termo de Execução Cultural, poderá ser eliminada a empresa habilitada cujas condições e requisitos necessários a sua habilitação tenham se alterado, após o início do procedimento.

6.1.3. Etapa 03 – Divulgação e publicação do resultado preliminar das inscrições e de habilitação das empresas, no dia **04/07/2025**, com a identificação e quantitativo das empresas participantes do processo de seleção, conforme tópico 1.5.

6.1.3.1. Prazo para apresentar o recurso previsto no tópico 6.1.2.3., de **07/07/2025** a **08/07/2025**, que se dará nos termos do tópico 14 e respectivos subtópicos deste Edital.

6.1.4. Etapa 04 – Divulgação, publicação e homologação do resultado definitivo das inscrições e de habilitação das empresas, após análise do (s) recurso (s) previsto no tópico 6.1.2.3., se for o caso, na data de **09/07/2025**.

6.1.5. Etapa 05 – Análise das propostas artísticas apresentadas pelas empresas que tiveram suas inscrições deferidas e foram habilitadas, de **10/07/2025** a **15/07/2025**.

6.1.6. Etapa 06 – Divulgação, publicação e homologação do resultado preliminar da análise das propostas artísticas apresentadas pelas empresas participantes, em **16/07/2025**.

6.1.7. Etapa 07 – Apresentação de recurso em relação ao resultado da análise das propostas artísticas, de **17/07/2025** a **18/07/2025**.

6.1.8. Etapa 08 – Divulgação, publicação e homologação do resultado final do processo de seleção, contendo a classificação dos participantes, e identificação do vencedor e

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



demais informações pertinentes, bem como, o resultado da análise dos recursos previsto na etapa 07, se for o caso, em **22/07/2025**.

8.1. DA COMPOSIÇÃO DA BANDA

8.1. A Banda Oficial do Cantarte 2025, será composta por no mínimo de 05 (cinco) integrantes, sendo obrigatório que sejam músicos profissionais do município, para realização e acompanhamento técnico e executivo, e terá a seguinte estrutura:

8.1.1. Baterista (bateria);

8.1.2. Guitarrista (guitarra);

8.1.3. Violonista (violão);

8.1.4. Baixista (contrabaixo);

8.1.5. Tecladista (teclado);

8.1.6. Percussão;

8.1.7. Backing Vocal;

8.1.8. Coordenador da Banda.

8.2. As funções de Percussão, Backing Vocal e Coordenador da Banda poderão ser executadas de forma cumulativa por qualquer integrante da banda, desde que o mesmo comprove estar capacitado e qualificado tecnicamente para a função, mediante apresentação de portfólio ou comprovação de experiência compatível.

8.3. A função de Coordenador de Banda será responsável por articular a comunicação entre os candidatos e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como por orientar, acompanhar e capacitar os músicos da banda, assegurando o bom desempenho das funções artísticas durante o processo de execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. É de responsabilidade da empresa participante:

9.1.1. Todas as despesas decorrentes de sua participação (caso haja).

9.1.2. Apresentar documentos quando solicitado.

9.1.3. O acompanhamento de todas as etapas deste certame, bem como das atualizações pertinentes ao edital e seus prazos.

9.2. Compete a Banda Oficial:





9.2.1. Realizar o acompanhamento musical dos candidatos participantes do Concurso de Canto – Edital nº 004/2025, denominado Cantarte 2025, nas etapas definidas no respectivo Edital.

9.2.2. A Banda Oficial deverá acompanhar, coordenar, agendar e direcionar os ensaios individuais dos candidatos selecionados, que serão agendados pela comissão organizadora do Cantarte, e terão datas comunicadas com até 02 (dois) dias de antecedência.

9.2.3. A Banda Oficial deverá acompanhar todas as apresentações dos candidatos selecionados na etapa final do Cantarte 2025, sempre orientando de maneira solista e respeitosa os candidatos.

9.2.4. A Banda Oficial deverá realizar os ensaios com os candidatos selecionados, durante os meses de julho e agosto de 2025 (seguindo a organização de cronograma apresentado no Edital do Cantarte 2025 ou a ser organizado pela Comissão Organizadora), e a final do Cantarte 2025, que ocorrerá nos dias 30 e 31 de agosto 2025.

9.2.5. Os candidatos poderão utilizar de instrumento particular e individual para apresentação, de modo que a banda realize o acompanhamento, estando alinhados através dos ensaios prévios.

9.2.6. A Comissão Organizadora do Cantarte 2025, junto à Banda Oficial, determinarão o tempo necessário de ensaio em cada caso.

9.2.7. Os arquivos com os áudios e letras das músicas serão disponibilizados para a Banda Oficial pela Comissão Organizadora do Cantarte 2025, a fim de que façam a transcrição de partituras para execução/ensaios fiel da interpretação.

9.2.8. A Banda Oficial somente seguirá introduções e arranjos contidos na música enviada pelo candidato no ato da inscrição, ou seja, não criará arranjos durante o ensaio.

9.2.9. A Banda Oficial deve disponibilizar a opção de backing vocal, caso seja solicitado pelo candidato participante.

9.2.10. Dos instrumentos da Banda Oficial do evento, o candidato somente poderá utilizar-se para uso próprio a bateria (solicitado via ofício à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, caso a Banda selecionada não tenha esse instrumento) e esta somente poderá ser utilizada no formato estrutural montado pela banda no evento.

10. DA COMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A fase de análise, avaliação e seleção das propostas inscritas para a Banda Oficial do Cantarte 2025 será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, a ser constituída mediante expedição de portaria, publicada no site oficial da prefeitura, pela Secretaria de Administração e Governo.

10.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 05 membros, sendo:

10.2.1. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, indicado pelo próprio órgão.

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



10.2.2. 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, indicados pelo próprio órgão, e que representem o respectivo segmento dentro de sua estrutura.

10.2.3. 02 (três) membros da sociedade civil (não necessariamente de Lucas do Rio Verde), com expertise técnica no setor da música.

10.3. Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

10.4. É facultada à Comissão realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos, bem como, solicitar outros documentos, para fins de comprovação na gestão cultural.

10.5. O processo seletivo da empresa se dará em duas etapas, sendo:

10.5.1. Seleção em caráter eliminatório, que consiste na análise do cumprimento dos requisitos e condições previstos no Edital e respectiva documentação apresentada;

10.5.2. Seleção em caráter classificatório, devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	PESO	NOTA
I - Experiência da Banda Musical como um todo; Portfólio/currículo dos integrantes da banda, para comprovação de atuação no campo cultural e na área musical. Obs. Trajetória artística e cultural do proponente no cenário musical.	10	
II - Proposta da banda; Variedade instrumental na composição da banda, para além da especificação mínima apresentada no Edital; Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município; Qualidade do Projeto: coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: Coerência de planilhas orçamentária e cronograma de execução; Geração de renda; Coerência do Plano de divulgação ao cronograma, objetivos e metas.	10	
III - Acessibilidade, inclusão, diversidade e democratização.	10	
IV- Contrapartida.	10	
TOTAL		40

10.5.3. As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos no tópico 10.4.2, em números inteiros, e terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
1 a 3 pontos	Atende minimamente ao critério
4 a 6 pontos	Atende parcialmente ao critério
7 e 9 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério



10.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgará o resultado preliminar da análise das propostas artísticas apresentadas pelas empresas participantes.

10.6.1. O resultado será apresentado com a classificação em ordem decrescente de pontuação.

10.6.1.1. Caso haja empate, será considerada a proposta com maior pontuação no item I.

10.6.1.2. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item II.

10.6.1.3. Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção avaliar e definir a melhor proposta.

10.7. Após a publicação do resultado definitivo, a empresa selecionada será convocação para pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural (Anexo VII).

11. DO TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após homologação do resultado final, formalizará o Termo de Compromisso e Execução Cultural, convocando o representante legal da empresa para sua assinatura.

11.1.1. O representante legal da empresa selecionada ficará obrigada a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dois dias úteis após a publicação do resultado final de acordo com cronograma oficial (Anexo I), para a assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural (Anexo VII).

12. DOS VALORES

12.1. O recurso do presente Edital é oriundo do Fundo Municipal de Cultura, através da Lei nº 3.390 de 16 de agosto de 2022 que cria o Fundo Municipal de Cultura e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, bem como o Decreto Municipal nº 4.982 de 24 de agosto de 2020 que dispõe sobre a Regulamentação e Normatização do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais FEIPC, por meio da Dotação Orçamentária nº 15.300 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

12.2. Destina-se a este Edital o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** de contemplação à seleção da Banda Oficial do Cantarte 2025.

13. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os recursos serão repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela (30%) até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso e Execução Cultural, e a 2ª parcela (70%) até 10 (dez) dias após o término da execução.

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





13.2. O pagamento deverá ser efetuado em uma conta exclusiva para a realização da proposta, prevendo a retenção de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

13.2.1. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do proponente.

13.2.2. Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar os documentos utilizados no processo de seleção e de contratação de sua equipe que foi apresentado com a proposta.

13.2.3. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação.

13.2.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelo selecionado.

13.2.5. O selecionado receberá o recurso por meio de transferência bancária, sendo a empresa responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

13.2.6. A empresa selecionada deverá comprovar na prestação de contas, o pagamento dos cachês artísticos destinados aos integrantes da banda oficial, pelos serviços realizados, apresentando recibos ou outro meio que comprove o pagamento e o repasse dos respectivos valores acordados e previsto na planilha orçamentária da proposta.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar.

14.2. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, conforme Anexo V, através do e-mail oficial editais.cultura@lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

14.3. No recurso deverá conter o nome do representante, nome da banda, o motivo e a justificativa.

14.4. O resultado do recurso será publicado o site oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. As propostas entregues no ato da inscrição não serão devolvidas ao proponente, sendo todos os documentos arquivados por parte da equipe organizadora.

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



15.3. O proponente selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução da proposta selecionada, ou ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

15.4. Em caso de desistência após publicação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar a próxima proposta na ordem de classificação, a fim de executar a proposta selecionada.

15.5. As despesas decorrentes da execução da proposta é responsabilidade da empresa selecionada, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo isenta de qualquer compromisso e/ou ônus.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes de procedimento judicial, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Lucas do Rio Verde, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com análise técnica da Comissão de Avaliação e Seleção.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

15.7.1. ANEXO I – Cronograma;

15.7.2. ANEXO II – Formulário de Inscrição;

15.7.3. ANEXO III – Ficha de Integrante da Banda;

15.7.4. ANEXO IV – Declaração de Residência/Domicílio ou Comprovante de Endereço;

15.7.5. ANEXO V – Formulário de Recurso;

15.7.6. ANEXO VI – Termo de Anuência;

15.7.7. ANEXO VII – Termo de Compromisso e Execução Cultural.

Lucas do Rio Verde, 11 de junho de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BAUER
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 1404/2021



EDITAL Nº 005/2025
BANDA OFICIAL CANTARTE 2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA		DATA
01.	Divulgação e publicação do Edital de Seleção, com abertura das inscrições e entrega dos documentos estabelecidos neste Edital.	13/06/2025
	Impugnação ao presente Edital, conforme tópico 14 e respectivos subtópicos deste Edital.	13/06/2025 a 16/06/2025
	Divulgação e publicação do resultado da análise e julgamento das impugnações ao Edital, se for o caso.	17/06/2025
02.	Análise da documentação apresentada e validação das inscrições, pela Comissão Específica de Avaliação e Seleção.	26/06/2025 a 03/07/2025
03.	Divulgação e publicação do resultado preliminar das inscrições e de habilitação das empresas, com a identificação e quantitativo das empresas participantes do processo de seleção.	04/07/2025
	Apresentação de recurso previsto no tópico 6.1.2.3., que se dará nos termos do tópico 14 e respectivos subtópicos deste Edital.	07/07/2025 a 08/07/2025
04.	Divulgação, publicação e homologação do resultado definitivo das inscrições e de habilitação das empresas, após análise do (s) recurso (s) previsto no tópico 6.1.2.3., se for o caso.	09/07/2025
05.	Análise das propostas artísticas apresentadas pelas empresas que tiveram suas inscrições deferidas e foram habilitadas.	10/07/2025 a 15/07/2025
06.	Divulgação, publicação e homologação do resultado preliminar da análise das propostas artísticas apresentadas pelas empresas participantes	16/07/2025
07.	Apresentação de recurso em relação ao resultado da análise das propostas artísticas.	17/07/2025 a 18/07/2025
08.	Divulgação, publicação e homologação do resultado final do processo de seleção, contendo a classificação dos participantes, e identificação do vencedor e demais informações pertinentes, bem como, o resultado da análise dos recursos previsto na etapa 07, se for o caso.	22/07/2025
09.	Pagamento da 1º parcela do recurso	25/07/2025
10.	Pagamento da 2º parcela do recurso	05/09/2025
11.	Prazo para a entrega de prestação de contas e relatório final	08/09/2025 a 03/10/2025



EDITAL Nº 005/2025
BANDA OFICIAL CANTARTE 2025

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
Nome Empresarial:					
Nome Fantasia:					
CNPJ nº:					
2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA BANDA					
Nome Completo:					
CPF nº:					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail:					
3 - IDENTIFICAÇÃO DA BANDA					
Nome da Banda:					
Nº de Integrantes:					
4 - PROPOSTA DA BANDA					
Descreva aqui sua proposta em relação ao serviço a ser prestado. Como será o acompanhamento dos ensaios? De que forma a banda acrescentará à produção artística das apresentações? Apresente a proposta da banda. A variedade instrumental na composição da banda, para além da especificação mínima apresentada no Edital. Deixe claro neste espaço: a) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município; b) Qualidade do Projeto: coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto; c) Contrapartida; acessibilidade; geração de renda. (itens importantes para que seu projeto seja bem avaliado)					
5 - PLANILHA DE EQUIPE					
NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL OU ENTIDADE CULTURAL	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	INTEGRA À POLÍTICAS AFIRMATI VAS (SIM / NÃO)	DATA DE NASCIMEN TO

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/64AF-DD17-C58D-8CC3> e informe o código 64AF-DD17-C58D-8CC3





ATENÇÃO:

- A função que vai exercer no projeto deverá coincidir com a informação indicada no Anexo III - Ficha individual de Integrante e Item 6 - Planilha Orçamentária;
- Havendo membro na equipe que integra quaisquer políticas afirmativas, deverá entrar em contato com a Equipe Técnica para solicitar Termos e Declarações.

6 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	ITEM	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ETAPA PREPARAÇÃO / PRÉ-PRODUÇÃO				
1				
2				
3				
ETAPA EXECUÇÃO / PRODUÇÃO				
4				
5				
6				
7				
FINALIZAÇÃO / PÓS-PRODUÇÃO				
8				
9				
TOTAL				R\$

7 - PLANILHA DE CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	INÍCIO	FIM
ETAPA PREPARAÇÃO / PRÉ-PRODUÇÃO			
1			
2			
3			
ETAPA EXECUÇÃO / PRODUÇÃO			

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



4			
5			
6			
7			
FINALIZAÇÃO / PÓS-PRODUÇÃO			
8			
9			
PRAZO TOTAL DA EXECUÇÃO EM MESES			

Eu, _____, na
qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº
_____, declaro estar ciente das normas dispostas no Edital nº 004/2025 e Edital nº
005/2025. Sendo assim, dato e assino:

Lucas do Rio Verde - MT, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
(Pessoa Jurídica)

Representante Legal
(Pessoa Jurídica)



EDITAL Nº 005/2025
BANDA OFICIAL CANTARTE 2025

ANEXO III
FICHA INDIVIDUAL DE INTEGRANTE DA BANDA

INFORMAÇÕES PESSOAIS
Nome completo: Data de nascimento: CPF n.º: RG n.º: Telefone de contato:
PARTICIPAÇÃO NA BANDA
Nome da banda: Atividade/função exercida:
ATENÇÃO, anexar a este documento: a) Portfólio/currículo artístico b) Cópia do RG c) Cópia do CPF

Eu, integrante e membro da BANDA _____, DECLARO estar ciente de todos os termos e normas apresentados neste Edital. Declaro também que, o(a) Sr.(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, é o Representante Legal da Banda Musical e Responsável pela inscrição que concorrerá no Edital, bem como, em caso de contemplação, para recebê-lo em nome da nossa Banda Musical. Assim AUTORIZO: 1. O recebimento do prêmio, a ser depositado em conta bancária em nome do Representante. Além disso, DECLARO estar ciente de que: 2. O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento. 3. O Município de Lucas do Rio Verde não se responsabilizará se o Representante fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o acordado com os demais integrantes, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos. 4. A Banda Musical, caso selecionada, cumprirá com as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Lucas do Rio Verde/MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Integrante
(Pessoa Física)

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





EDITAL Nº 005/2025
BANDA OFICIAL CANTARTE 2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO OU COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Lucas do Rio Verde - MT, e tendo em vista minha participação no Edital nº 001/2025 (Banda Oficial - Cantarte 2025), que _____ sou _____ residente _____ e _____ domiciliado _____ na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de _____ de 2025.

(Nome do declarante)
Assinatura



EDITAL Nº 005/2025
BANDA OFICIAL CANTARTE 2025

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do Resultado PRELIMINAR, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Nome do Representante:
Nome da Banda:
Telefone de contato:
E-mail:

JUSTIFICATIVA
(descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Lucas do Rio Verde/MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Banda
(Pessoa Física)



EDITAL Nº 005/2025
BANDA OFICIAL CANTARTE 2025

ANEXO VI
TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, venho por meio deste, na _____ qualidade de Representante Legal da Banda Musical _____, firmar compromisso perante a Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde-MT, de que a Banda Musical que represento, atenderá as regras previstas no Edital 005/2025, se comprometendo a zelar pelos recursos percebidos e executar, nos prazos estabelecidos do edital, a contrapartida. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Lucas do Rio Verde/MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Banda
(Pessoa Física)

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





EDITAL Nº 005/2025
BANDA OFICIAL CANTARTE 2025

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Termo de Execução Cultural nº: /2025

Vigência: 00/00/00 a 0/00/00

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº 24.772.246/0001-40 e sede na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Nesta, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada legalmente pelo excelentíssimo senhor Prefeito, Miguel Vaz Ribeiro, a empresa (razão social) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede no endereço rua/avenida _____, n.º _____, bairro _____, Nesta, doravante denominada **AUTORIZADA**, tendo como representante/responsável o (a) sr. (a) _____, inscrito (a) no RG n.º _____ e no CPF n.º _____, vem por meio deste, **considerando o Edital nº 005/2025**, que estabelece as normas e condições para a Seleção de Projetos Culturais no âmbito do Programa Municipal de Incentivo Cultural de Lucas do Rio Verde/MT, especificamente para a **4ª Edição do Cantarte 2025 como a Banda Oficial do Cantarte**, celebrar o presente Termo de Compromisso e Execução Cultural, conforme as cláusulas estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a execução do projeto cultural denominado _____, aprovado pelo Edital nº 005/2025, na categoria de _____ Banda, com o propósito de _____, a ser realizado no período de _____, durante a 4ª Edição do Cantarte 2025.

CLÁUSULA 2 – RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

2.1. O(a) proponente se compromete a executar o projeto aprovado em conformidade com as normas e regulamentos do Edital nº 005/2025, respeitando o prazo e os detalhes apresentados na proposta.

2.2. O(a) proponente deverá fornecer toda a documentação necessária e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, conforme as exigências do Edital.

2.3. O(a) proponente compromete-se a realizar a prestação de contas detalhada sobre os recursos recebidos, apresentando os documentos fiscais e comprovantes de gastos conforme exigido no Edital.

CLÁUSULA 3 – RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

3.1. A PREFEITURA compromete-se a realizar o repasse financeiro ao projeto aprovado, no valor de R\$ _____, em 02 (duas) parcelas, a partir do dia _____ (65) 3549-8300





_____, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e nos prazos definidos para a execução do projeto.

3.2. A PREFEITURA prestará apoio, caso necessário, com a estrutura disponível, conforme as condições previstas no Edital, para a realização das atividades do projeto. Caso o(a) proponente necessite de qualquer outra estrutura ou recurso adicional, será de sua responsabilidade providenciar e arcar com os custos correspondentes.

3.3. A PREFEITURA se reserva o direito de monitorar e fiscalizar a execução do projeto, incluindo a verificação da prestação de contas e a conformidade com as condições estabelecidas.

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. O projeto será executado conforme o cronograma e plano de atividades apresentados na proposta, respeitando as condições previstas no Edital nº 005/2025.

4.2. O(a) proponente compromete-se a realizar as apresentações, oficinas, exposições, exibição de filmes ou demais atividades culturais do projeto conforme o planejamento aprovado, incluindo o cumprimento das datas, horários e locais estabelecidos.

CLÁUSULA 5 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas do projeto deverá ser realizada conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 13.018/2014 (Marco Regulatório da Cultura), que regulamenta o uso de recursos públicos destinados à cultura. Para projetos com valor abaixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a prestação de contas será simplificada, conforme disposto no **art. 7º** da referida Lei, que prevê a apresentação de documentos fiscais, notas fiscais e comprovantes de despesas, acompanhados de relatórios de execução, não sendo necessária a auditoria externa dos recursos.

5.2. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do relatório de execução, acompanhado de comprovantes fiscais, notas fiscais, e fotos de evidência que comprovem a execução das atividades, conforme o modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A documentação deve ser entregue dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável por receber e encaminhar para análise os documentos à Comissão de Seleção e Conselho Municipal de Políticas Públicas. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou da não comprovação da aplicação dos recursos, o proponente estará sujeito à devolução total ou parcial dos valores recebidos, conforme as normas do Edital e o Marco Regulatório da Cultura.

5.3. A PREFEITURA poderá solicitar a devolução total ou parcial dos recursos caso haja comprovação de utilização indevida ou descumprimento das condições do Edital.

CLÁUSULA 6 – DIVULGAÇÃO

6.1. O projeto aprovado deverá ser amplamente divulgado nas plataformas de comunicação indicadas pela Prefeitura, com menção ao apoio recebido por meio do Programa Municipal de

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



Incentivo Cultural, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura de Lucas do Rio Verde.

6.2. O(a) proponente se compromete a incluir as logomarcas da Prefeitura de Lucas do Rio Verde e do Programa de Incentivo Cultural, Secretaria Municipal de Cultura e selo do Cantarte 2025 em todas as peças promocionais, materiais gráficos e ações de mídia, obrigatoriamente, conforme as orientações e modelos de assinatura de marca disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.3. Caso o(a) proponente não cumpra a obrigatoriedade de utilização das logomarcas conforme as diretrizes estabelecidas, ficará sujeito(a) a sanção administrativa, incluindo a retenção de recursos ou suspensão do repasse de valores, além de outras medidas que possam ser determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com as normas do Edital.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da assinatura pelas partes e se estenderá até a completa execução do projeto e a prestação de contas final, não excedendo o prazo de 90 dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Lucas do Rio Verde - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

8.2. As partes concordam que este Termo de Compromisso e Execução Cultural está em conformidade com as exigências do Edital nº 005/2025 e que todas as cláusulas aqui presentes estão sujeitas às condições nele estabelecido.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Lucas do Rio Verde – MT, _____ de _____ de 2025.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito

CNPJ nº

Responsável ou representante legal da empresa

LUCIANA DE SOUZA BAUER
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 1404/2021

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64AF-DD17-C58D-8CC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA DE SOUZA BAUER (CPF 026.XXX.XXX-04) em 12/06/2025 14:30:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/64AF-DD17-C58D-8CC3>